

PREFEITURA DE  
ITAINÓPOLIS

DECRETO DE Nº039 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a atualização e regulamentação do incentivo financeiro e Critérios de Monitoramento e Avaliação para os profissionais que aderiram ao 3º ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica – PMAQ, conforme Lei Municipal nº 244 de 16 de junho de 2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis:

**CONSIDERANDO** a necessidade da administração pública, atualizar e regulamentar o incentivo financeiro e Critérios de Monitoramento e Avaliação para os profissionais que aderiram ao 3º ciclo do PMAQ;

**CONSIDERANDO** a inclusão e certificação da Estratégia Saúde da Família da UBS Vila Barbosa e do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) na adesão ao 3º ciclo do PMAQ, e respeitando os princípios da legalidade pública;

**CONSIDERANDO** ser de inteira responsabilidade da administração pública, regulamentar as despesas decorrentes de execução orçamentária prevista em lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam regulamentados e definidos os valores a serem pagos como incentivo financeiro, conforme Critérios de Monitoramento e Avaliação no demonstrativo do **ANEXO 01 e ANEXO 02:**

**Art. 2º** - Considerando ser a Gratificação de Produtividade e Desempenho do PMAQ-AB um incentivo atrelado ao alcance de resultados, ela deixará de ser paga aos trabalhadores da ESF, ESB e NASF nas seguintes situações:

I. Por ocasiões do gozo de férias;

II. Nos afastamentos do trabalho decorrentes de: licença médica, licença maternidade ou paternidade, licença prêmio, licença para atividades políticas e licença para tratar de interesses particulares. Excepcionados os casos de alistamento eleitoral, casamento, e falecimento de cônjuge, companheiro, pais e filhos.

III. No total de 4 a 10 dias afastado por atestado médico no mês será descontado o valor de 30% do pagamento, no total de 10 a 15 dias será descontado 50% do valor e acima de 15 dias não haverá pagamento do repasse do PMAQ.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir deste mês de outubro de 2018.

**REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE e COMUNIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis, 26 de outubro de 2018.

  
PAULO LOPES MOREIRA  
Prefeito Municipal

**ANEXO 01**

Os recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) serão aplicados da seguinte forma:

**a) Nas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Estratégia de Saúde Bucal (ESB) que aderiram ao Programa:**

1. - 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro serão destinados à gestão da Atenção Básica, para serem aplicados em ações de consolidação, qualificação, estruturação e educação permanente.

2. - 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro serão destinados aos profissionais de cada equipe da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal (ESFSB). Observando-se os seguintes critérios:

2.1. Profissional de nível superior 40 horas (Enfermeiro), parte integrante da equipe: receberá 3,66% (Três vírgula sessenta e seis por cento) do valor alcançado pela equipe, para cada um destes profissionais, totalizando 22% para a categoria.

2.2. Profissional de nível superior 40 horas (Dentista), parte integrante da equipe: receberá 2,83% (Dois vírgula oitenta e três Por Cento) do valor alcançado pela equipe para cada um destes profissionais, totalizando 17% para a categoria.

2.3. Profissional de nível superior 40 horas (Médico), parte integrante da equipe: receberá 2,17% (Dois vírgula dezessete Por Cento) do valor alcançado pela equipe para cada um destes profissionais, totalizando 13% para a categoria.

2.4. Profissionais de nível médio 40 horas (6 Auxiliar de Enfermagem, 6 Técnico de Saúde Bucal, 29 Agente Comunitário de Saúde e 6 Recepcionistas): 1% (Um Por Cento) do valor alcançado pela equipe para cada um destes profissionais, totalizando 48% para este grupo.

Nas equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), será igualmente dividido o incentivo entre os seguintes profissionais que a compõe:

**b) Nas equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) que aderiram ao Programa:**

1. - 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro serão destinados à gestão da Atenção Básica, para serem aplicados em ações de consolidação, qualificação, estruturação e educação permanente.

2. - 50% (cinquenta por cento) do incentivo financeiro serão destinados aos profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Observando-se os seguintes critérios:

2.1. Profissional de nível superior 40 horas (Nutricionista): receberá 17% do valor alcançado pela equipe;

2.2. Profissional de nível superior 40 horas (Assistente Social): receberá 17% do valor alcançado pela equipe;

2.3. Profissional de nível superior 40 horas (Psicólogo): receberá 17% do valor alcançado pela equipe;

2.5. Profissional de nível superior 20 horas (Fisioterapeuta): receberá 17% do valor alcançado pela equipe;

2.6. Profissional de nível superior 20 horas (Fisioterapia): receberá 17% do valor alcançado pela equipe;

2.7. Profissional de nível superior 40 horas (Farmacêutico): receberá 7,5% do valor alcançado pela equipe;

2.8. Profissional de nível médio 40 horas (Recepcionista): receberá 7,5% do valor alcançado pela equipe.

**ANEXO 02:****CRITÉRIOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMAQ PARA REPASSE DE RECURSOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI**

FATORES	PERCENTUAIS
ASSIDUIDADE	20%
INICIATIVA/HUMANIZAÇÃO	15%
PROCESSO DE TRABALHO e PROMOÇÃO DE SAÚDE	15%
METAS/INDICADORES	50%

**ASSIDUIDADE:** monitoramento diário através do ponto eletrônico. Para cada falta ou ausência não justificada será proporcionalmente descontado do valor referente a este fator. **Sobre o cumprimento de 40h semanais.**

**PROCESSO DE TRABALHO:** monitoramento mensal, por meio de visitas domiciliares na Unidade Básica, dos seguintes parâmetros:

a) A equipe planeja suas ações com base no diagnóstico situacional de seu território e envolve a comunidade, no planejamento das ações.

b) A equipe organiza as agendas de atendimento individual dos diversos profissionais de forma compartilhada buscando assegurar a ampliação do acesso e da atenção à saúde em tempo oportuno aos usuários.

c) A equipe faz registro e monitoramento das suas solicitações de exames, encaminhamentos às especialidades, bem como os retornos e atendimentos.

d) A equipe de atenção básica realiza visita domiciliar de maneira sistemática, programada, permanente e oportuna.

e) A equipe realiza reuniões periódicas (semanal/quinzenal/mensal), com duração adequada às necessidades de discussão da equipe. Utiliza esse momento para discutir questões referentes à questões administrativas e funcionamento da UBS, organização do processo de trabalho, diagnóstico e monitoramento do território, planejamento das ações, educação permanente, avaliação e integração com troca de experiências e conhecimentos, discussão de casos, planejamento e organização das visitas domiciliares.

f) A equipe de atenção básica realiza a alimentação do Sistema de Informação vigente da Atenção Básica de forma regular e consistente, entregando as fichas no dia estabelecido pela gestão.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE  
**ITAINÓPOLIS**



g) A equipe participa das ações realizadas pela Secretaria de Saúde.

h) A equipe interage com os serviços de apoio matricial (NASF, especialistas da rede e da vigilância), construção/discussão de projeto terapêutico singular, monitoramento e análise dos indicadores e informações de saúde, dentre outros. É importante que a equipe realize junto com o ACS o planejamento das ações no território.

i) A equipe realiza promoção de saúde nas Unidades e/ou comunidade: monitoramento mensal, por meio de visita domiciliar na Unidade, através de um livro de registro e folha de produção, devidamente assinados pelos usuários e profissionais envolvidos nas atividades educativas.

OBS: Serão considerados aptos a receber integralmente o valor destinado a este fator, os profissionais que atingirem de 7 (sete) a 9 (nove) dos parâmetros acima estabelecidos. Os profissionais que ficarem na faixa compreendida de 5 (cinco) a 6 (seis) receberão 50% do valor. Já os profissionais que não cumprirem a partir de 5 (cinco) destes parâmetros serão considerados inaptos a receber o valor referente a este fator. **Em casos de 2 faltas ao ano em reuniões e campanhas sem justificativa está sujeito a desconto no valor do Processo de Trabalho.**

**INICIATIVA/HUMANIZAÇÃO:** monitoramento mensal, por meio de visitas domiciliares na Unidade Básica, dos seguintes parâmetros:

a) **ACOLHIMENTO:** A equipe realiza acolhimento à demanda espontânea durante todo o período de funcionamento da UBS. Oferece acolhimento humanizado a todos os usuários do seu território com: escuta qualificada, classificação de risco e vulnerabilidades, com utilização de protocolos e definição de critérios para agendamento de consultas. A equipe realiza o primeiro atendimento dos usuários que precisam ser atendidos no dia e realiza atendimento às primeiras urgências, referenciando para outros pontos da rede de atenção, quando necessário. Assim, garante o acesso e resolutividade.

b) **PROJETOS:** A equipe desenvolve na Unidade e/ou com a comunidade algum projeto voltado para melhoria do acesso e qualidade da saúde.

c) **RESOLUTIVIDADE:** A equipe desenvolve suas atividades e ações mesmo diante das adversidades encontradas no cotidiano.

d) **UNIDADE BÁSICA:** A equipe mantém organizada e atualizada as informações pertinentes na Unidade e de acordo com seguintes aspectos, tais como – características estruturais e ambiência, identificação visual e sinalização das ações e serviços, parede de situação e mapa de territorialização, etc.

e) **CAPACITAÇÃO:** Os profissionais realizam ou participam de algum processo de formação de educação permanente ou qualificação profissional.

OBS: Serão considerados aptos a receber integralmente o valor destinado a este fator, os profissionais que atingirem de 4 (quatro) a 5 (cinco) dos parâmetros acima estabelecidos. Os profissionais que atingirem 3 (três) dos parâmetros receberão 50% do valor. Já os profissionais que não executarem de 0 (zero) a 2 (dois), não receberão nenhum valor referente a este fator.

**METAS/INDICADORES PARA PROFISSIONAIS MÉDICO, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTA:** As formas de avaliação e monitoramento dar-se-ão por meio dos relatórios do E-SUS, ficha SSA2, SIM, SINASC, SINAN, SISVAN, MDDA e por meio de visitas nas Unidades (folhas de produção diária).

INDICADORES	METAS e MONITORAMENTO
1. Média de atendimentos de médicos e enfermeiros por habitante	350 atendimentos mês
2. Percentual de atendimentos de demanda espontânea	40% do atendimento
3. Percentual de atendimentos de consulta agendada	25 a 35% do atendimento
4. Média de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada.	Entre 7 e 12
5. Proporção de gestantes com pré-natal em dia com cartão e ficha perinatal atualizados.	100%
6. Razão entre exames citopatológicos do colo do útero na faixa etária de 15 ou mais.	Acima de 20
7. Média de atendimentos de puericultura em crianças menores de 2 anos.	Entre 10 e 30
8. Proporção de crianças menores de 04 meses com aleitamento materno exclusivo	Maior ou igual a 75%
9. Proporção de crianças menores de 02 anos com as vacinas em dia	Acima de 97%
10. Índice de atendimentos por condição de saúde avaliada	Percentual 0,3
11. Acompanhamentos dos casos de hanseníase e tuberculose de acordo com a planilha do SINAN	100%
12. Busca ativa de hanseníase e tuberculose	Trimestral
13. Notificação das MDDA (Monitoração	Semanal

(das doenças diarreicas agudas)	
14. Acompanhamentos de crianças de 0 a menores de 5 anos registrados na planilha do SISVAN	Mensal
15. Entrega, em tempo hábil, de todas as investigações de óbitos no município.	Mensal

\* Indicadores e metas sujeitos a alteração

OBS: Serão considerados aptos a receber integralmente o valor destinado a este fator, os profissionais que atingirem de 12(doze) a 15 (Quinze) dos parâmetros acima estabelecidos. Os profissionais que ficarem na faixa compreendida de 8 (oito) a 11 (onze) receberão 50% do valor. Já os profissionais que não cumprirem a partir de 7(sete) destes parâmetros serão considerados inaptos a receber o valor referente a este fator.

**METAS/INDICADORES PARA PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS):** As formas de avaliação e monitoramento dar-se-ão por meio dos relatórios do E-SUS, ficha SSA2, ficha de produção mensal de visita do ACS com assinatura do membro da família e por meio de visitas nas Unidades (folhas de produção diária).

INDICADORES	METAS e MONITORAMENTO
1. Atualização das fichas de cadastro familiar pelo ACS na microárea entregue a Atenção Básica	Mensal
2. Número de visitas domiciliares realizadas pelos ACS proporcional ao número de famílias cadastradas*	100% ao mês, monitoramento pela ficha de produção mensal de visita do ACS com assinatura do membro da família.
3. Notificação das MDDA	Semanal
4. Encaminhamento de gestantes para atendimento Odontológico	1/3 das gestantes ao mês
5. Acompanhamento de crianças menores de 2 anos	100%
6. Acompanhamento de gestantes	100%
7. Acompanhamento dos Hipertensos e Diabéticos	100% do Acompanhamento

\* Indicadores e metas sujeitos a alteração

OBS: Serão considerados aptos a receber integralmente o valor destinado a este fator, os profissionais que atingirem de 5 (cinco) a 7 (sete) dos parâmetros acima estabelecidos, sendo o item 2 \* dos indicadores ser obrigatório para receber 100%. Os profissionais que ficarem na faixa compreendida de 3 (três) a 4 (quatro) receberão 50% do valor. Já os profissionais que não cumprirem a partir de 2(dois) destes parâmetros serão considerados inaptos a receber o valor referente a este fator.

**METAS/INDICADORES PARA DENTISTA, ACD E THD:** As formas de avaliação e monitoramento dar-se-ão por meio dos relatórios do E-SUS, DAB/SAI e por meio de visitas nas Unidades (folhas de produção diária).

INDICADORES	METAS e MONITORAMENTO
Procedimentos Coletivos por mês	4 % habitantes da área
Cobertura de atendimento odontológico a gestantes por mês.	33 % das gestantes da área
Proporção de Exodontia em relação aos procedimentos	10% da produção ambulatorial total.
Número de procedimentos ambulatorial odontológico	160 procedimentos mensal realizado
Razão de tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas.	0.5 < x < 1
Quantidade de procedimentos ambulatorial odontológico realizado	70% dos procedimentos ofertados.

\* Indicadores e metas sujeitos a alteração

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



PREF. MUNIC. SAO JOAO DA CANABRAVA  
AV. SÃO JOÃO BATISTA, 560  
12066973/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOAO DA CANABRAVA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$646.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		646.000,00
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
29	04.062.0003.2103.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	COORDENAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 5.000,00 F.R.: 0 001 00
02 02 00	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
50	04.122.0002.2201.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUT. DO APOIO ADMINISTRATIVO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral 30.000,00 F.R.: 0 001 00
61	04.122.0002.2201.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DO APOIO ADMINISTRATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 28.000,00 F.R.: 0 001 00
02 04 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
121	20.544.0008.2405.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 5.000,00 F.R.: 0 001 00
124	20.544.0008.2406.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral 7.000,00 F.R.: 0 001 00
02 05 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
146	12.361.0009.2501.0000 3.1.90.11.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DA REDE ESCOL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCACAO 5.000,00 F.R.: 0 119 00
02 05 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
147	12.361.0009.2501.0000 3.1.90.13.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DA REDE ESCOL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCACAO 35.000,00 F.R.: 0 119 00
02 05 01	FUNDEB	
198	12.361.0024.2513.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	REMUN. E ENC. DOS PROFIS. DO MAG. ENS. FUND. - FUNC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério 332.000,00 F.R.: 0 110 00
213	12.365.0024.2515.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	REMUN. E ENC. DOS PROJETOS DO MAG/ ENS. INF. - FUNC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério 5.000,00 F.R.: 0 110 00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
232	20.631.0014.2604.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	APOIO AO SEGURO SAFRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 7.000,00 F.R.: 0 001 00
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
233	08.122.0002.2701.0000 3.1.90.11.00 311 400 001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do FNAS SOCIAL 10.000,00 F.R.: 0 311 00
264	08.243.0015.2704.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do FNAS SOCIAL 5.000,00 F.R.: 0 311 00
282	08.244.0015.2705.0000 3.1.90.11.00 311 400 001	MANUT. DO PROG. DE ASSIST. INTEG. FAMILIA - PAIF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do FNAS SOCIAL 4.000,00 F.R.: 0 311 00
286	08.244.0015.2705.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MANUT. DO PROG. DE ASSIST. INTEG. FAMILIA - PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do FNAS SOCIAL 5.000,00 F.R.: 0 311 00

DECRETO Nº 7, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.312

02 05 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
147	12.361.0009.2501.0000 3.1.90.13.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E DA REDE ESCOL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCACAO 35.000,00 F.R.: 0 119 00
02 05 01	FUNDEB	
198	12.361.0024.2513.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	REMUN. E ENC. DOS PROFIS. DO MAG. ENS. FUND. - FUNC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério 332.000,00 F.R.: 0 110 00
213	12.365.0024.2515.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	REMUN. E ENC. DOS PROJETOS DO MAG/ ENS. INF. - FUNC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério 5.000,00 F.R.: 0 110 00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
232	20.631.0014.2604.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	APOIO AO SEGURO SAFRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 7.000,00 F.R.: 0 001 00
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
233	08.122.0002.2701.0000 3.1.90.11.00 311 400 001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do FNAS SOCIAL 10.000,00 F.R.: 0 311 00
264	08.243.0015.2704.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do FNAS SOCIAL 5.000,00 F.R.: 0 311 00
282	08.244.0015.2705.0000 3.1.90.11.00 311 400 001	MANUT. DO PROG. DE ASSIST. INTEG. FAMILIA - PAIF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do FNAS SOCIAL 4.000,00 F.R.: 0 311 00
286	08.244.0015.2705.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MANUT. DO PROG. DE ASSIST. INTEG. FAMILIA - PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do FNAS SOCIAL 5.000,00 F.R.: 0 311 00

(Continua na próxima página)

OBS: Serão considerados aptos a receber integralmente o valor destinado a este fator, os profissionais que atingirem os 5 (cinco) dos parâmetros acima estabelecidos. Os profissionais que ficarem na faixa compreendida de 3 a 4 (três a quatro) receberão 50% do valor. Já os profissionais que não cumprirem a partir de 3 (três) destes parâmetros serão considerados inaptos a receber o valor referente a este fator.

**METAS/INDICADORES PARA PROFISSIONAIS NASF:** As formas de avaliação e monitoramento dar-se-ão por meio dos relatórios do E-SUS e por meio de visitas nas Unidades.

INDICADORES	METAS e MONITORAMENTO
Média de atendimento individuais realizadas pelo NASF	50 atendimentos por mês
Média de atendimentos domiciliares	12 visitas por mês
Média de atendimentos compartilhados realizados pelo NASF e ESF	12 atendimentos compartilhados
Média de atendimentos em grupo realizados pelo NASF	8 atendimentos em grupo

\* Indicadores e metas sujeitos a alteração



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO  
CNPJ:06.554.331/0001-50  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2018/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: BARROS MIRANDA & CIA LTDA (PNEU SUL). CNPJ: 01.115.309/0001-90. OBJETO: Aquisição de pneus. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2018; VALOR TOTAL: R\$ 145.386,00 (cento quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 26/10/2018.

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2018/PRG

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.600.541/0001-77. OBJETO: Aquisição de pneus. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2018; VALOR TOTAL: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 26/10/2018.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO  
CNPJ:06.554.331/0001-50  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
EXTRATO DE CONTRATO / ADESÃO

RATIFICAÇÃO

Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 03.2708//2018. Pregão Presencial 006/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. CONTRATADA: RB PORTELA REGO & CIA LTDA EPP. CNPJ: 09.208.587/0001-01. OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2018; VALOR: R\$ 1.234.763,20 (Um milhão duzentos e trinta e quatro mil setecentos e três reais e vinte centavos). LER SE O VALOR GLOBAL DE: R\$ 449.223,90 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais e noventa centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 26/10/2018.

LIANDERSON TEIXEIRA BEZERRA  
PREGOIRO